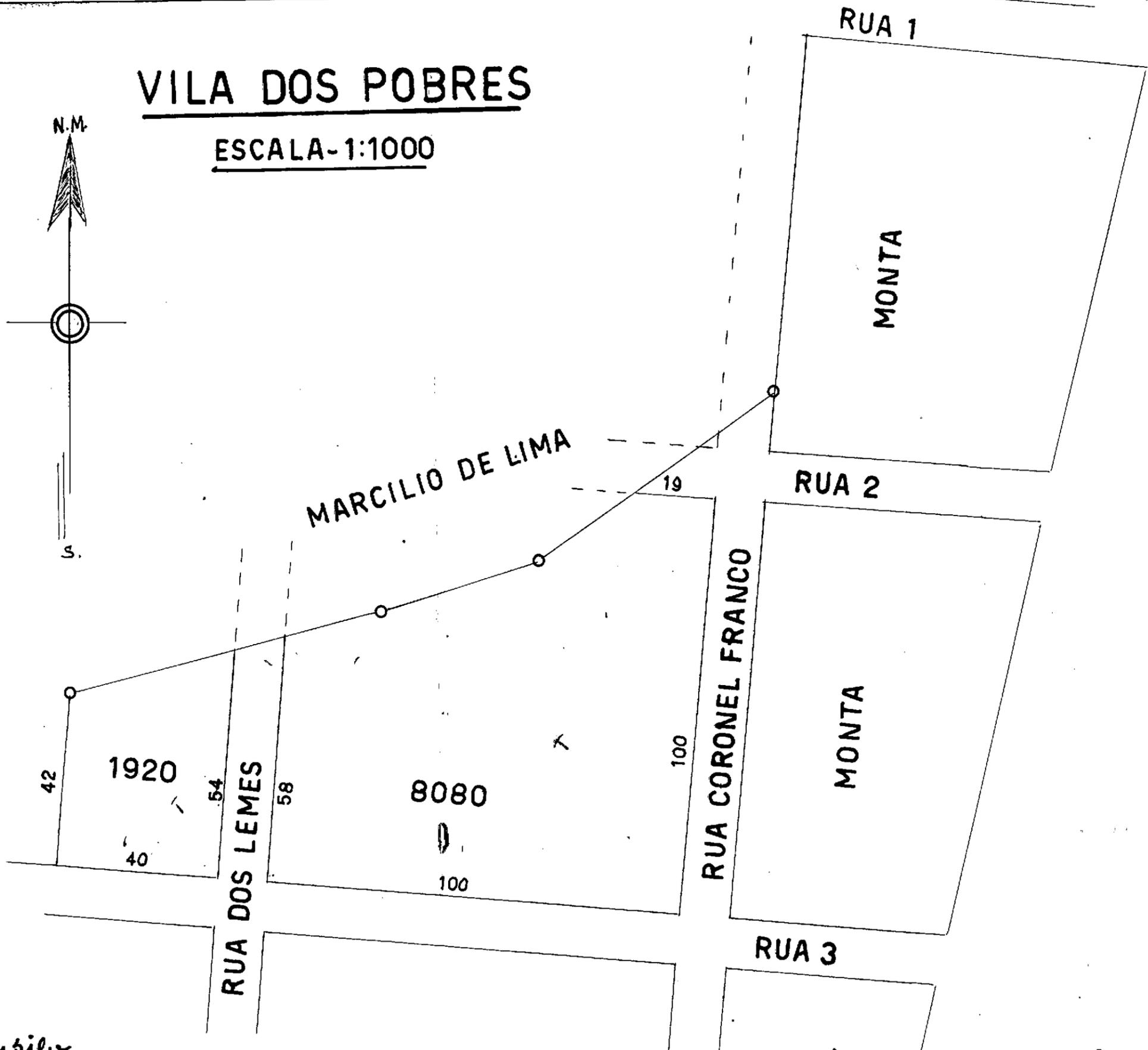
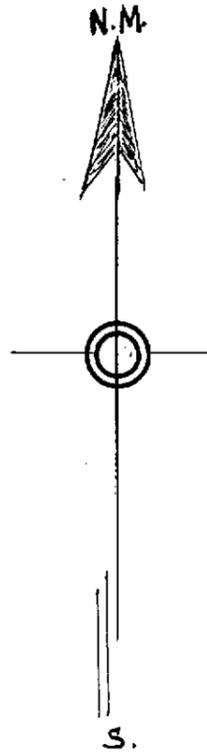


# VILA DOS POBRES

ESCALA-1:1000



Waldemar Guaracy Silva  
AGRIMENSOR

ÁREA - 10.000 MTS<sup>2</sup>



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

## AUTÓGRAFO DE LEI 275

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Sociedade de Auxílio aos Pobres, com sede nesta cidade, uma área de terras de 10.000 (déz mil) metros quadrados, situada no Posto de Monta, que se destinará à construção da "Vila dos Pobres".

Artº 2º)-A construção aludida no artigo anterior obedecerá a planejamento a ser, futuramente, submetido à aprovação municipal.

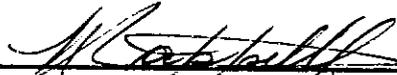
§ único)- Os prédios construídos na área de terras doada não poderão ser vendidos ou alugados.

Artº 3º)- Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início e de 5 (cinco) anos para o término das obras, revertendo ao patrimônio municipal os referidos terrenos caso a entidade deixe de observar a presente clausula.

Artº 4º)-Correrão às expensas da entidade beneficiada as despesas de escritura e outros emolumentos exigidos por lei.

Artº 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Junho de 1955

  
Moacyr Cappello

Presidente em Exercício



# Câmara Municipal de Pirassununga

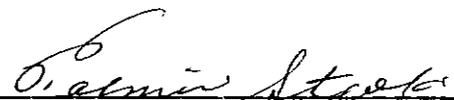
ESTADO DE SÃO PAULO

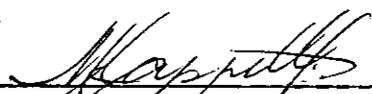
Of. ....

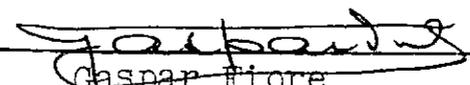
PARECER nº 15/55

Reconhecendo o sentido humano da construção que a Sociedade de Auxilio aos Pobres" irá erigir em terrenos que se propõe doar através do Substitutivo 2/55 de autoria do vereador Olympio Guiguer, esta Comissão de Finanças se pronuncia pela aprovação da medida.

Sala das Comissões, 3 de Junho de 1.955

  
\_\_\_\_\_  
Palmiro Steola  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Moacyr Cappello  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Gaspar Fiore  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

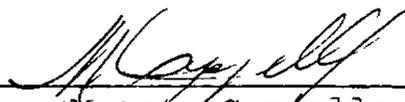
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

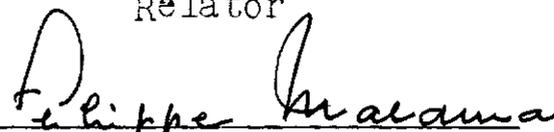
PARECER nº 1455

Estudando, sob o aspecto legal e constitucional, o projeto, digo, Substitutivo 2/55 de autoria do vereador Olympio Guiguer, que visa doar 10.000 metros quadrados de terras à Sociedade de Auxilio aos Pobres para a construção da "Vila dos Pobres", esta Comissão de Justiça nada tem a opor, e, sendo assim, é de parecer que a matéria deve ser acolhida pela Casa.

—  
sala das Comissões, 3 de Junho de 1.955

  
Moacyr Cappello  
Presidente

Orlando dos Santos  
Relator

  
Felipe Malaman  
Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

PARECER nº 6/55

Propondo a doação de 10.000 metros de terras à Sociedade de Auxílio aos Pobres para a construção da "Vila dos Pobres", apresentou o vereador Olympio Guiguer Substitutivo ao projeto de lei 23/54, que também dispunha sobre idêntica doação mas omitia certas particularidades necessárias à elucidação do diploma.

Esta Comissão de Urbanismo, estudando detidamente o assunto, se manifesta favoravelmente ao Substitutivo.

Sala das Comissões, 3 de Junho de 1.955

---

Max Zenker Jr. Presidente

---

Olympio Guiguer  
Membro

---

Astolpho Costa  
Relator



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

SUBSTITUTIVO nº 2/55

Apresentado ao projeto de lei 23/54

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Sociedade de Auxilio aos Pobres, com séde nesta cidade, uma área de terras de 10.000 metros quadrados, situada no posto de Monta, que se destinará à construção da "vila dos pobres".

Artº 2º)- A construção aludida no artigo anterior obedecerá a planejamento a ser, futuramente, submetido à aprovação municipal.

§ Único)- Os prédios construídos na área de terras doada não poderão ser vendidos ou alugados.

Artº 3º)-Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início e de 5 (cinco) anos para o término das obras, revertendo ao patrimônio municipal os referidos terrenos, caso a entidade deixe de observar a presente clausula.

Artº 4º)-correrão às expensas da sociedade beneficiada as despesas de escrituras e outros emolumentos exigidos por lei.

Artº 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Maio de 1.955

*Allypio Guiguer*  
Allypio Guiguer

*Philippe Malan*  
Philippe Malan

*A Comissão de Urbanismo e Finanças e a Comissão de Educação aprovou em 1ª de junho, 1955, por uma sessão pública*  
*Aprovado em 1ª de junho, 1955*  
*por uma sessão pública*  
*7/6/55*

*A Comissão de Urbanismo e Finanças e a Comissão de Educação*



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. ....

SUBSTITUTIVO nº 2/55

Apresentado ao projeto de lei 23/54

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Sociedade de Auxílio aos Pobres, com sede nesta cidade, uma área de terras de 10.000 metros quadrados, situada no posto de Monta, que se destinará à construção da "vila dos pobres".

Artº 2º)- A construção aludida no artigo anterior obedecerá a planejamento a ser, futuramente, submetido à aprovação municipal.

§ Único)- Os prédios construídos na área de terras doada não poderão ser vendidos ou alugados.

Artº 3º)-Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início e de 5 (cinco) anos para o término das obras, revertendo ao patrimônio municipal os referidos terrenos, caso a entidade deixe de observar a presente cláusula.

Artº 4º)-Correrão às expensas da sociedade beneficiada as despesas de escrituras e outros emolumentos exigidos por lei.

Artº 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Maio de 1.955

---

Olympio Guiguer

ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS POBRES  
~~SOCIEDADE PAO E AUXILIO PARA OS POBRES~~

FUNDADA EM 13-8-1947 - Registrado n.º 21

PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

|||||

Of. n.º 105/54

Pirassununga, 28 de outubro de 1954

Ao Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

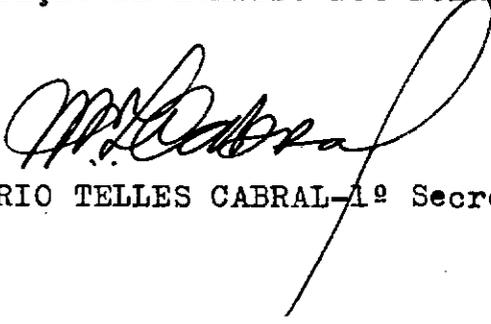
N E S T A

Tendo sido enviado pelo exmo. sr. Prefeito Municipal, em atenção a pedido da diretoria desta Associação, um projeto de lei doando uma área de 10.000ms<sup>2</sup> de terreno localizado no Pôsto de Monta, e, como do referido projeto constou o antigo nome desta entidade, tomou a liberdade de anexar uma cópia da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada a 28 de maio do corrente ano, que autorizou a modificação de seu nome bem como aprovou os novos estatutos sociais. Anexo também, um exemplar do nosso Regimento Interno.

Aproveitando desta oportunidade para solicitação de V. Excia. que dirija um apelo aos senhores vereadores a fim de que o referido projeto mereça a aprovação desse Legislativo.

Apresento a V. Excia. os meus protestos da mais elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Pela ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS POBRES,

  
MARIO TELLES CABRAL-1º Secretário.

ANEXO: Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, e, Regimento Interno.



# Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER 40/54

A proposição nº 23/54, encaminhada a esta Câmara pelo Chefe do Executivo, objetivando ceder à Associação de Auxílio para os Pobres uma área de 10.000 metros quadrados para construção da Vila dos Pobres, aiém de humana e nobre, encontra amparo em dispositivo de lei, ou seja no ítem I, parágrafo 3º, artº 16º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947.

Esta Comissão de Justiça, sob o aspecto legal, nada tem a objetar. Contudo êste organismo, para os efeitos do que estabelece os ítems III e XI, recomenda sejam ouvidas as Comissões de Finanças e Urbanismo, para as quais pede seja encaminhada a presente propositura

Sala das Comissões, 3 de Dezembro 1954

(Orlando dos Santos)  
Presidente

*Olympio Guiguer*  
(Olympio Guiguer)

*Paulo Soares de Araujo*  
(Paulo Soares de Araujo)

*Aprovado por unanimidade, na sessão de hoje. Comissão Justiça e Urbanismo. Sala das Com. 7/12/54. Paulo Soares de Araujo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º 391/54 PMS

Pirassununga, 12 de julho de 1954.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Remeto a V. Excia. para apreciação  
dessa culta edilidade, o incluso projeto de lei a respeito de  
doação de 10.000 metros quadrados de terras à Sociedade de  
Auxílio para os pobres.

Saudações atenciosas

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 23/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Auxílio para os Pobres, uma área de 10.000 metros quadrados, situados no Posto de Monta, para a construção da "Vila dos Pobres."

Art. 2º - A construção aludida no artigo anterior obedecerá planejamento a ser, futuramente, submetido à aprovação municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 1 ano para início e 5 anos para o término da aludida vila.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de julho de 1954.

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-

*As Comissões  
de Obras, Justiça  
e Finanças  
Paulo Pozzi  
23/10/54*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

OF. N.º \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É desoladora a situação da pobreza de nossa terra. Campeia no lar de numerosas famílias ao par de incalculável aspecto anti-higiénico, a mais triste e mais negra miséria.

Não só a promiscuidade como a fome constituem ramerrão comum dessa pobre gente, que não têm a assistir-lhe senão a caridade pública e a férrea vontade de um pugilo de homens que se entregam de corpo e alma na louvável tarefa de minorar-lhe a dor.

Chegou êste Executivo à conclusão de que já é hora de passarmos do palavreado demagógico ao campo da prática e do realizável.

Não é o suficiente nos referirmos a êsse punhado de brasileiros, piedosamente, A nossa piedade é o nosso sentido de compreensão não são bastantes.

Algo de útil e prático urge pormos em execução. O pobre necessita de uma proteção ao frio e às intempéries.

Cumprê, pois, a nós todos, Executivo e Legislativo, cuidar da parte assistencial de nossos necessitados.

Não apenas dos internados em asilos, hospitais, etc., mas principalmente daqueles que, tomados pela vergonha de pedir, curtem sua dor e sua miséria em numerosos bairros de nossa promissora cidade.

Pirassununga, 12 de julho de 1954.

  
(Dr. Fauro Pozzi)

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 23/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Auxílio para os Pobres, uma área de 10.000 metros quadrados, situados no Posto de Monta, para a construção da "Vila dos Pobres."

Art. 2º - A construção aludida no artigo anterior obedecerá planejamento a ser, futuramente, submetido à aprovação municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 1 ano para início e 5 anos para o término da aludida vila.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de julho de 1954.

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É desoladora a situação da pobreza de nossa terra. Campeia no lar de numerosas famílias ao par de incalculável aspecto anti-higiénico, a mais triste e mais negra miséria.

Não só a promiscuidade como a fome constituem ramerrão comum dessa pobre gente, que não têm a assistir-lhe senão a caridade pública e a férrea vontade de um pugilo de homens que se entregam de corpo e alma na louvável tarefa de minorar-lhe a dor.

Chegou este Executivo à conclusão de que já é hora de passarmos do palavreado demagógico ao campo da prática e do realizável.

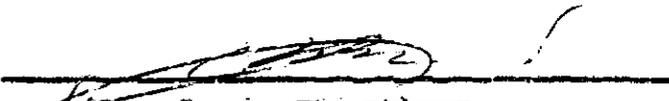
Não é o suficiente nos referirmos a esse punhado de brasileiros, piedosamente, A nossa a piedade e o nosso sentido de compreensão não são bastantes.

Algo de útil e prático urge pormos em execução. O pobre necessita de uma proteção ao frio e às intempéries.

Cumpre, pois, a nós todos, Executivo e Legislativo, cuidar da parte assistencial de nossos necessitados.

Não apenas dos internados em asilos, hospitais, etc., mas principalmente daqueles que, tomados pela vergonha de pedir, curtem sua dor e sua miséria em numerosos bairros de nossa promissora cidade.

Pirassununga, 12 de julho de 1954.

  
(Dr. Leuro Pozzi)

Prefeito Municipal